PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

Projeto de Lei 150/2008

Lei Ordinária nº 1391 /2008

SANCIONADO
Em 25 / 06 / 2008
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a concessão de abono especial aos servidores municipais vinculados à pasta da educação e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Bicas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. É concedido, a título de valorização do trabalho e também incentivo ao magistério, abono pecuniário especial, aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, no valor correspondente a um salário base da categoria a que estiver vinculado o respectivo servidor.

Art. 2°. O abono concedido no artigo anterior será pago da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento) no mês de agosto;

II - 30% (trinta por cento) no mês de setembro e

III - o restante, 40% (quarenta por cento), a ser pago no mês de outubro do corrente ano.

Art. 3°. O abono de que trata esta Lei é transitório e de caráter excepcional, não se incorporando para nenhum efeito legal, portanto, à remuneração dos servidores.

Parágrafo único - Não incidirá desconto sobre o abono especial ora instituído, nem este servirá de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

Art. 4° - O abono é devido em razão do efetivo exercício do cargo ou função até a data da publicação desta Lei, não fazendo jus ao mesmo:

I - os servidores licenciados para tratar de assuntos de interesse particular;

II - o(s) Secretário(s) Municipal(is), ainda que adstritos à pasta da educação.

Art. 5° - O Chefe do Poder Executivo disporá sobre a regulamentação desta Lei em ato próprio.

Art. 6° - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bicas, 25 de junho de 2008.

Honório de Oliveira

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPETENTE
16/06/08

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 19/06/08
PRESIDENTE

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 23/06/08
PRESIDENTE

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 23/06/08
PRESIDENTE

À SANÇÃO
EM 25/06/08
PRESIDENTE

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período
25/06/08 a 09/07/08

Dra. Denisy Vieira Durão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO